



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.488, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**FIXA CONTRIBUIÇÃO PARA O IPÊ
SAÚDE.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.786, de 28 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A contribuição para o IPÊ SAÚDE por parte do servidor público, no ano de 2022, consistirá em 12,12% (doze vírgula doze por cento), incidentes sobre as verbas designadas conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2º A contribuição para o IPÊ SAÚDE por parte do Município, no ano de 2022, consistirá em 5% (cinco por cento), incidentes sobre as mesmas verbas utilizadas para formação do cálculo da contribuição dos servidores municipais, designadas conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 22/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 018
e publicado (a)
Em 24 / 06 / 22